

— Lei nº 200/71. —

ALTERA OS VENCIMENTOS DO SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, PADRÃO-P, e dá outras providências.

DÉCIO AZEVEDO MATTOS, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os vencimentos do SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, PADRÃO-P, de CRB-18000 - (oito e oitenta cruzados) para CRB-24000 - (dois e quarenta cruzados), constantes da Lei nº-012/70 de 05 de Agosto de 1970.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei - ocorrem por conta da verba existente para este fim e será suplementada a diferença.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro do corrente exercício.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MT, 19 de Março de 1971.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Decio Azevedo Mattos

Prefeito Municipal